



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 058/2015

Dispõe sobre alterações na Lei Complementar nº 40/2013 que trata da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, obedecendo a Resolução COEMA nº. 116 de 09 de Julho de 2014 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Maria, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o art. 3º da Lei Complementar nº 40/2013, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º *Integram a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, as seguintes unidades administrativas básicas:*

I - GERÊNCIA DE GESTÃO E REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL

- 1- *Diretoria de Licenciamento Ambiental:*
 - 1.1. *Coordenação de Atividade Agrosilvopastoril;*
 - 1.2. *Coordenação de Atividade Industrial, Comercial e Afins.*
- 2- *Diretoria de Fiscalização Ambiental:*
 - 2.1. *Coordenação de Fiscalização;*
 - 2.2. *Coordenação de Monitoramento.*
- 3- *Diretoria de Educação Ambiental.*
- 4- *Diretoria de Ordenamento, Planejamento e Gestão Ambiental Municipal.*
- 5- *Diretoria Jurídica.*

II - GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E DE TECNOLOGIA

- 1- *Diretoria Administrativa e Financeira;*
- 2- *Diretoria de Tecnologia da Informação.*

Art. 2º.A Lei Complementar nº 40/2013 passa a vigorar acrescida do Art. 3º-A, com a seguinte redação:

Art. 3º-A. *Ficam criados os cargos abaixo, com o respectivo número de vagas e vencimento-base, integrando a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:*

Avenida Rio Maria – Centro – Rio Maria - Pará
CNPJ: 04.144.176/0001-78

PUBLICADO NOS TERMOS DO ART. 3º DAS
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS DA L.O.R.M
EM 30/10/2015



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA


Gabinete do Prefeito

CARGO	QUANT	VENCIMENTO
Secretário Municipal	01	5.200,00
GERÊNCIA DE GESTÃO E REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL		
Diretor de Licenciamento Ambiental	01	2.000,00
Coordenador de Atividade Agrosilvopastoril	01	1.520,00
Coordenador de Atividade Industrial, Comercial e Afins	01	1.520,00
Diretor de Fiscalização Ambiental	01	2.000,00
Coordenador de Fiscalização	01	1.520,00
Coordenador de Monitoramento	01	1.520,00
Diretor de Educação Ambiental	01	2.000,00
Diretor de Ordenamento, Planejamento e Gestão Ambiental Municipal	01	2.000,00
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E DE TECNOLOGIA		
Diretor Administrativo e Financeiro	01	2.000,00
Diretor de Tecnologia da Informação	01	2.000,00
Diretor Jurídico	01	2.000,00

Art. 3º. A Lei Complementar nº 051/2015 poderá ser regulamentada através de Decreto do Poder Executivo Municipal no que couber e no que se fizer necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Maria, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze.


WALTER JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal